

Ata da sessão ordinária do T.R.E. de Açores Gerais.

No dia quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Excmo. Sr. Des. António Pedro Braga, presentes os Excmos. Srs. Des. Faria e Souza, Oberlinho Barreia, Des. Babye Santos, Magalhães Pinto, Aguiar de Lima, Abelos Boson e o Procurador Regional Eliephoral, Substituto, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Lida a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Fulgamentos. O Tribunal decidiu que não há inconveniente na concessão das férias pleiteadas pelo Dr. Clarindo de Faria Silveira, Juiz

Eleitoral de Itabira. O Tribunal mandou fosse consi-
 gnado um voto de louvor ao Departamento dos Bor-
 reiros e Telegrafos, na pessoa do seu Diretor, Dr.
 Veneno Bastano da Fonseca, pela magnífica cola-
 boração que deu ao Tribunal por ocasião do prepa-
 ro das últimas eleições. Atribuiu-se a esse
 voto de louvor o Excmo. Sr. Dr. Joaquim Fer-
 reira Gonçalves, procurador Regional Eleitoral
 Julgamentos Feitos com dia - Recursos - Rela-
 tor: Des. Geraldo Bozêa. N° 39-60 de Bambui
 Recorrentes: P.L. P.S.D. Recorrido: Junta Apuradora.
 Não conheceram dos recursos. Em consequência
 tornaram válidas e definitivas as apurações fei-
 tas em separado. N° 42-60 de Diamantina
 Recorrente: U.D.N. Recorrido: Junta Apuradora.
 Não conheceram do recurso, de acordo com as
 notas taquigráficas. Recurso - Relator: Dr. Age-
 nor de Deus. N° 46-60 de Abate. Recorrente:
 U.D.N. Recorrido: Junta Apuradora. Negaram pro-
 vimento ao recurso e, julgando improcedente a
 dúvida tornaram válida e definitiva a apu-
 ração feita em separado. Vencidos, em parte,
 os Des. Babylas Santos e Magalhães Pinto,
 que não conheceram do recurso. Recurso -
 Relator: Dr. Abdo Posan. N° 47-60 de
Tarumirim Recorrente: P.S.D. Recorrido: Junta
 Apuradora. Negaram provimento ao recurso
 ; julgando improcedente a dúvida tor-
 naram válida e definitiva a apuração
 feita em separado. Abandaram os autos
 do Excmo. Sr. Dr. P.R. Eleitoral, confor-
 me as notas taquigráficas anexas. Dúvidas
 - Relator: Des. Geraldo Bozêa. N° 25-60 de

23
Pelo Horizonte - 27^a. Suscitante: 4^a Junta Apu-
radora. Julgaram improcedente a dívida e torna-
ram válida e definitiva a apuração feita em repe-
rado. Dívidas - Relator. Da Agência de Sma. N^o 23
20-60. de Paxapela. Suscitante: Junta Apurado-
ra. Julgaram improcedente as dívidas sendo que
com relação à uma da 2^a Seção de Aracai,
Mandaram proceder à apuração caso tenha pi-
do feita cabendo à Comissão Apuradora, se neas-
sário, afetar ao Tribunal ocorrências que sur-
gem ulteriormente com relação à mesma.
Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.
Eu José Antonio Senes Juven, Subse-
cretário, lavrei - presente etc
Antônio Pedro Foraj